



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2038 de 14/05/99

LEI Nº 1.826

Data: 12 de maio de 1999.

Súmula: Autoriza doação de imóvel José Carlos Rizzon.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 11 da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para **José Carlos Rizzon**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 02.512.378/0001-08, sito na Rua Iguaçu nº 430, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria de Confecção e Comércio Varejista de Peças Íntimas;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 207792, de 11 de dezembro de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 12 de maio de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal